

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****EDITAL DE SELEÇÃO/SEDU Nº 29/2021/2**

Estabelece normas para seleção de profissionais efetivos do magistério público estadual do Espírito Santo para participação no **Pró-Docência, via E-Docs**, chamada 2021/2.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3043/75, estabelece normas de processo seletivo para a concessão de benefícios do **Pró-Docência *Stricto sensu***, programa destinado aos professores efetivos da rede escolar pública estadual, aprovados em cursos de mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional, de acordo com os termos ora estabelecidos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A participação no **Pró-Docência *Stricto sensu*** dar-se-á por meio de seleção realizada pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Estado do Espírito Santo – CEFOPÉ, da Secretaria de Estado da Educação – SEDU e validada pelo Comitê Gestor da Política de Formação dos Profissionais de Educação do Espírito Santo e pela Gerência de Recursos Humanos, conforme prevê Portaria nº 113-R de 19/11/2019.

1.1.1 O cronograma de seleção está presente no ANEXO 01 deste edital.

1.2 O **Pró-Docência *Stricto sensu*** é exclusivo para os profissionais efetivos do magistério público estadual ocupantes dos cargos de MAPP, MAPB ou MAPA, lotados nas Unidades Escolares (UE) ou na Sede da Unidade Central da SEDU (UC) ou nas Superintendências Regionais de Educação (SRE), sem pós-graduação *Stricto sensu*, mestrado ou doutorado, no nível pleiteado.

1.3 Os benefícios concedidos preveem a participação do profissional efetivo do magistério público estadual em curso de pós-graduação *Stricto sensu* sem prejuízo em seus vencimentos e vantagens mensais, e podem ser configurados nas formas de:

1.3.1 Redução de carga horária: que consiste na definição de horas a serem reduzidas, conforme cronograma do curso de pós-graduação, no qual são informados os dias letivos comprometidos com aulas presenciais, nunca ultrapassando o total de 40% (quarenta por cento) da carga horária do professor efetivo no vínculo informado no ato da inscrição.

1.3.1.1 Neste caso, durante o período do benefício concedido, o profissional efetivo do magistério público estadual fica expressamente proibido de assumir outras atividades remuneradas, tais como novo emprego e extensão de carga horária, sob pena de indenizar o erário Estadual.

1.3.1.2 Se contemplado com esse benefício, o profissional fica obrigado a prestar serviços ao magistério público estadual por prazo correspondente ao período do benefício, sob pena de restituir aos cofres do Estado, devidamente corrigido, o que tiver onerado quando de sua ausência do exercício no cargo para formação.

1.3.2 Readequação de carga horária de trabalho: que diz respeito à reorganização da distribuição das aulas nos dias letivos semanais, de modo a viabilizar a participação do professor efetivo no curso de pós-graduação, sem necessidade de redução de carga horária total.

1.4 Não há exigência de convênio estabelecido entre a SEDU e a Instituição de Ensino Superior - IES responsável pela oferta do curso, entretanto os benefícios serão concedidos, apenas, aos profissionais cujas matrículas referirem - se a cursos de pós-graduação *Stricto sensu* devidamente reconhecidos e avaliados, que atenda à legislação em vigor.

1.5 Por se tratar de um benefício destinado à qualificação em nível de pós-graduação *Stricto sensu*, não há impedimento, por parte do profissional, de recebimento de bolsa de estudos provida por agências de fomento.

1.6 O benefício contribuirá para a inserção, permanência e qualidade da capacitação do profissional efetivo do magistério público estadual em ambiente acadêmico, ampliando as oportunidades de associação entre ensino, pesquisa e resultados de aprendizagem, contribuindo com a qualidade da ação docente e gerando meios de intervenção eficazes que, a médio e longo prazo, se traduzirão na melhoria da educação do Espírito Santo.

1.6.1 É obrigatório que a pesquisa realizada durante a formação e/ou o produto educacional se relacionem com o contexto da rede estadual de ensino.

1.7 O presente edital é aberto também para o profissional efetivo do magistério público que já esteja cursando mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional, e que atenda aos termos aqui estabelecidos.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 O profissional efetivo do magistério público estadual deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 As normas que regulamentam o presente edital referem-se à seleção de profissional efetivo do magistério público estadual aprovado em programas de pós-graduação *Stricto sensu*, curso de mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional.

2.3 Para participar do **Pró-Docência *Stricto sensu***, o profissional efetivo do magistério público estadual deve:

2.3.1 ser ocupante do cargo de MAPP ou MAPB ou MAPA, efetivo e estável (não estar no estágio probatório), em exercício nas Unidades Escolares ou na Unidade Central ou nas Superintendências Regionais de Educação (SRE), sem pós-graduação *Stricto sensu* no nível em que está pleiteando o benefício;

2.3.2 não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data do pedido de afastamento;

2.3.3 não estar em débito com o erário estadual;

2.3.4 não estar de licença médica no momento da inscrição;

Vitória (ES), quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

- 2.3.5 apresentar documentos pessoais e profissionais solicitados para inscrição;  
 2.3.6 apresentar comprovante de aprovação em curso de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional), devidamente reconhecido e avaliado e que atenda a legislação em vigor;  
 2.3.7 apresentar declaração de compromisso assinada pelo orientador, indicando o comprometimento em pesquisar objeto relacionado, obrigatoriamente, com o contexto da rede estadual de ensino (ANEXO 03);  
 2.3.8 apresentar Termo de Responsabilidade devidamente assinado (ANEXO 04);  
 2.3.9 estar ciente das suas obrigações em relação à formação e aos requisitos do **Pró-Docência *Stricto sensu***.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição ocorrerá no período de 25 de novembro a 27 de dezembro de 2021, por meio da ficha de inscrição e documentos solicitados, conforme prevê o presente edital, publicado no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)).

3.1.1 A ausência ou dados incorretos no preenchimento do formulário de inscrição acarretará o indeferimento da inscrição.

3.2. Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas para a Chamada 2021/2, distribuídas entre UE, UC e SRE, conforme o Quadro 1:

**Quadro 1 – Distribuição das vagas *Stricto sensu***

CURSO	NÚMERO DE VAGAS
Mestrado acadêmico ou profissional	20
Doutorado acadêmico ou profissional	04

3.2.1 Em caso de não preenchimento das vagas de uma categoria, elas passam a integrar o quantitativo da outra categoria, de maneira que sejam preenchidas as 24 vagas deste edital.

3.3 Para aquele profissional efetivo do magistério público estadual que tem dois vínculos com a SEDU e trabalha 50 horas semanais e que atua em Unidade Escolar de Tempo Integral, está previsto um quantitativo de vagas para a seleção.

3.3.1 Serão destinadas 04 (quatro) vagas, mestrado ou doutorado, deste edital para o profissional efetivo do magistério público estadual que trabalha 50 horas, ressaltando que não será permitido repetir o vínculo na ficha de inscrição e que a comissão analisará a concessão de dois ou de um benefício, conforme solicitado em ficha de inscrição.

3.3.1.1 Para concorrer a esse quantitativo de vagas, o profissional efetivo do magistério público deverá indicar interesse na ficha de inscrição, assinalando, em local indicado, que está requerendo o benefício para os dois vínculos.

3.3.2 Serão destinadas 4 vagas, mestrado ou doutorado, deste edital para o profissional efetivo do magistério público estadual que atua em Unidade de Ensino de Tempo Integral.

3.3.2.1 Cada unidade escolar poderá ter beneficiado até 2 (dois) profissionais efetivos do magistério público estadual, sendo um para o curso de mestrado e outro para o de doutorado.

3.3.2.2 Na UC e nas SRE, o benefício fica limitado ao percentual de 20% do efetivo de cada setor, independentemente de o servidor que o pleitear realizar curso de mestrado ou de doutorado. O critério a ser utilizado será o de classificação, conforme pontuação prevista no ANEXO 6 deste edital.

3.4 Para aquele profissional efetivo do magistério público estadual que está em função administrativa ou pedagógica na SRE ou na UC, é necessária a apresentação de documento que comprove a anuência da chefia imediata.

3.5 Para realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, em cópia simples e legível, os seguintes documentos:

3.5.1 currículo gerado na Plataforma *Lattes* (<http://www.lattes.cnpq.br>) atualizado, com formação acadêmica e experiência profissional (sem necessidade de documentos comprobatórios);

3.5.1.1 para o doutorado, deverão ser anexadas ao Currículo *Lattes*, as produções de até três principais produções acadêmico-científicas dos últimos três anos;

3.5.2 comprovante de aprovação em curso de pós-graduação *Stricto sensu* de mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional, devidamente reconhecido e avaliado que atenda a legislação em vigor;

3.5.3 cronograma ou documento equivalente, contendo os dias e os horários de realização das aulas em 2022, a relação de disciplinas, o quantitativo de crédito, a data de início e a previsão de término do curso (poderá ser atualizado no início do gozo do benefício);

3.5.4 minuta de projeto de pesquisa com definição do objeto (ANEXO 05);

3.6 Além dos documentos acima, o candidato deverá apresentar:

3.6.1 ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO 02);

3.6.2 declaração assinada pelo orientador, indicando o comprometimento em pesquisar objeto relacionado, obrigatoriamente, com o contexto da rede estadual de ensino (ANEXO 03);

3.6.3 termo de Responsabilidade devidamente assinado (ANEXO 04).

3.7 O candidato se responsabilizará legalmente por todas as informações apresentadas nos documentos exigidos nos itens 3.5 e 3.6.

3.8 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 25 de novembro a 27 de dezembro de 2021, por E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo), via Acesso Cidadão.

3.9 Para envio da documentação solicitada, o candidato deverá criar conta no site <https://acessocidadao.es.gov.br/Informacoes/Criarconta>. Posteriormente, deverá acessar o Sistema E-Docs, informando o *login* e a senha, capturar o arquivo único em PDF contendo os documentos requeridos neste edital e, em seguida, encaminhá-los para o destinatário CEFOPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo.

3.9.1 Vídeos contendo tutoriais para criação de contas no E-Docs podem ser encontrados neste endereço, na sessão "Curso do E-Docs para o Cidadão": <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

3.9.2 Do cadastro inicial à liberação do acesso, o sistema prevê, em média, 48 horas de prazo para realização de *upload* de documentos.

3.10 Serão indeferidas as inscrições que não estiverem em conformidade com o presente edital.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A estrutura para gestão do **Pró-Docência *Stricto sensu*** é composta pela equipe de técnicos pedagógicos da Gerência de Estudos, Pesquisa, Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magistério (GEPED), de técnicos das áreas vinculadas à Gerência de Gestão de Pessoas (GEGEP), e, pelo Comitê Gestor da Política de Formação dos profissionais da Educação do Espírito Santo, instituído pela Portaria nº 075-R, publicada no D.O em 16 de agosto de 2019 e Portaria nº 551-S, de 19 de maio de 2021.

4.2 O **Pró-Docência *Stricto sensu*** abrirá 24 (vinte e quatro) vagas.

4.3 O processo de seleção compreenderá duas etapas: uma de análise da trajetória profissional do candidato na rede estadual de ensino realizada pela GEGEP e outra, da perspectiva de formação, realizada pelo CEFOPE.

4.3.1 Quanto à etapa que avalia a trajetória profissional do candidato, serão critérios de seleção:

4.3.1.1. Cumprir o previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.046-R, de 9 de junho de 2012, referente à ascensão profissional, acessível em <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/mudan%C3%A7a%20de%20nivel/DE20123046R.pdf>;

4.3.1.2 Envolver-se nas atividades de formação continuada nos anos de 2020 e 2021, oferecidas pela rede estadual de ensino certificadas pela SEDU e disponíveis no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES (ANEXO 06);

4.3.1.3. Ter maior tempo de exercício efetivo no magistério público estadual do Espírito Santo;

4.3.2 Quanto à etapa que analisa a perspectiva de formação, serão considerados:

4.3.2.1 Pertinência do objeto de pesquisa no contexto da rede estadual de ensino, alinhado com as principais ações da SEDU, nas seguintes categorias: política pública educacional, gestão educacional, equidade, melhoria dos resultados educacionais, currículo;

4.3.2.2 Preferência por curso ofertado em IES pública;

4.3.2.3 O tipo de benefício requerido.

4.4 Ficam estabelecidos como critérios de desempate:

4.4.1 Para os interessados no benefício para cursar o mestrado, o previsto no item 4.3.1.2;

4.4.2 Para os interessados no benefício para cursar o doutorado, a apresentação de comprovante das três principais produções acadêmico-científicas dos últimos três anos.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A lista dos profissionais efetivos do magistério público estadual selecionados será divulgada em 04 de março de 2022, por meio do site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)) e no site da Formação continuada (<https://formacoes.sedu.es.gov.br/>).

5.2 A lista dos profissionais efetivos do magistério público estadual indeferidos será divulgada em 04 de março de 2022,, no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)) e no site da Formação continuada (<https://formacoes.sedu.es.gov.br/>).

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do profissional efetivo do magistério público estadual implicará aceitação, de forma irrestrita, das condições estabelecidas pelo **Programa Pró-Docência *Stricto sensu***, em conformidade com o presente edital.

6.2 A concessão dos benefícios de que trata o **Programa Pró-Docência *Stricto sensu*** está sujeita à análise da equipe de técnicos pedagógicos da GEPED, da GEGEP e do Comitê Gestor da Política de Formação dos profissionais da Educação do Espírito Santo, em conformidade com as ações previstas no Plano Plurianual da Formação do Governo Estadual.

6.3 Semestralmente, será necessário apresentar atestado de frequência às atividades do curso e relatório das atividades desenvolvidas, devidamente comprovadas pela IES e com aprovação do orientador, além de comprovações solicitadas antecipadamente pela equipe de técnicos responsável pelo programa.

6.4 Independentemente do curso de mestrado ou doutorado, o benefício terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o desempenho acadêmico e profissional do beneficiado.

6.4.1 A análise está condicionada, inicialmente, à manifestação de renovação do benefício.

6.5 A concessão dos benefícios de que trata o presente edital poderá ser suspensa a qualquer momento por interesse da administração pública, sem garantia de qualquer natureza de indenização aos beneficiados.

6.6 Os beneficiados pelo **Pró-Docência *Stricto sensu*** deverão apresentar ao CEFOPE, conforme orientação prévia, a ata da defesa, no prazo máximo de 10 dias úteis, após a data da sua expedição.

6.6.1 O benefício cessa no momento da entrega da ata, mesmo que o profissional ainda não tenha cumprido todas as demandas da formação.

6.7 O profissional efetivo do magistério público estadual que não cumprir os itens 1.6 e 1.6.1, conforme declaração assinada pelo orientador, deverá, obrigatoriamente, indenizar ao erário os valores percebidos indevidamente (exceto no caso de trancamento de matrícula devidamente justificado).

6.8 Exceto no caso de trancamento de matrícula devidamente justificado, o profissional efetivo do magistério público estadual que contar com o benefício de readaptação e não concluir o curso ou que se desligar da rede antes de concluí-lo, deverá, obrigatoriamente, indenizar ao erário os valores percebidos indevidamente.

6.9 O benefício pode ter o tempo de duração do período de conclusão do curso de mestrado ou doutorado, desde que não ultrapasse os 12 meses previstos no item 6.4.

6.10 O profissional efetivo do magistério público estadual que participar da seleção deverá acompanhar a publicação do resultado parcial e do resultado final no site da SEDU ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)) e no site da Formação Continuada (<https://formacoes.sedu.es.gov.br>).

6.11 O profissional efetivo do magistério público estadual que discordar do resultado obtido na seleção terá o período entre os dias 01 a 03 de março de 2022 (até as 17h) para interpor recurso junto ao CEFOPE/SEDU.

6.11.1 Os recursos deverão ser encaminhados, via sistema E-Docs, para CEFOPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo, utilizando obrigatoriamente o ANEXO 07 deste edital.

6.12 Os casos omissos que forem apresentados formalmente à SEDU serão tratados pela equipe de técnicos responsáveis pelo programa, conforme citado no item 4.1 deste edital.

Vitória, 24 de novembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**PRÓ-DOCÊNCIA STRICTO SENSU CHAMADA 2021/2**  
**ANEXO 01 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital nº 29/2021	25/11/2021
Período de inscrições	25/11 a 27/12/2021
Avaliação da documentação apresentada	28/12/2021 a 31/01/2022
Avaliação do Projeto de Pesquisa	01/02 a 28/02/2022
Resultado preliminar da avaliação da documentação apresentada e do Projeto de Pesquisa	01/03/2022
Período de interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da avaliação da documentação apresentada e do Projeto de Pesquisa	01 a 03/03/2022
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	04/03/2022
Publicação da lista de professores indeferidos	04/03/2022

**PRÓ-DOCÊNCIA STRICTO SENSU CHAMADA 2021/2**  
**ANEXO 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFISSIONAL EFETIVO(A) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL</b>
1. Nome Completo:
2. Nº Funcional:
3. Vínculo(s):
4. RG/Órgão Emissor:
5. CPF:
6. Data de início no Exercício na Rede:
7. Escola(s) em Exercício:
8. SRE:
9. Disciplina(s):
10. Turno(s) de Atuação:

11.Telefone:	
12.E-mail:	
13. Maior nível de Escolaridade completo:	
<b>TIPO DE BENEFÍCIO REQUERIDO</b>	
<input type="checkbox"/> Redução de carga horária semanal, conforme item 1.3.1 do presente Edital	
<input type="checkbox"/> Readequação de carga horaria semanal, conforme item 1.3.2 do presente Edital	
<input type="checkbox"/> Redução e readequação de carga horária, conforme itens 1.3.1 e 1.3.2 do presente Edital	
<b>INTENÇÃO DE BENEFÍCIO</b>	
<input type="checkbox"/> Para um vínculo	<input type="checkbox"/> Para dois vínculos
<input type="checkbox"/> Escola de Educação em tempo integral	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
Você já iniciou o curso?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Se já iniciou seu curso qual o período de sua formação?	
Data de início: ___/___/___	Previsão de Conclusão:___/___/___

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que concordo plenamente com todas as condições apresentadas no edital que regulamentou o processo seletivo para Pró-Docência *Stricto sensu* 2021/2.

Data e local \_\_\_\_\_ (ES) de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

**Assinatura do(a) profissional efetivo(a) do magistério público estadual**

**PRÓ-DOCÊNCIA STRICTO SENSU CHAMADA 2021/2  
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, (**citar nome completo, sem abreviações**), portador do RG (**citar número e órgão expedidor**) e CPF (**citar o número**), profissional efetivo(a) do magistério público estadual, ora pesquisador(a) responsável pelo projeto ou proposta de pesquisa intitulado (**citar o título do projeto**), comprometo-me a elaborar a pesquisa acima mencionada, conforme as exigências de prazo, normas de metodologia científica, gênero textual definido, contribuição técnico-científica e social, padrões de qualidade estabelecidos no curso de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional) e instruções do(a) professor(a) orientador(a) eleito(a), bem como:

- desenvolver o projeto de pesquisa conforme delineado pelos itens 1.6 e 1.6.1, do Edital nº 29/2021, que estabelece normas para seleção de profissionais efetivos do magistério público estadual do Espírito Santo para participação no Programa Pró-Docência em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* – mestrado ou doutorado, acadêmico ou profissional;
- garantir que o contexto do objeto de estudo e os dados coletados ao longo da pesquisa proposta estejam relacionados com a rede estadual de ensino;
- assegurar que a pesquisa a ser desenvolvida venha a contribuir com a qualidade da ação docente, gerando meios de intervenção eficazes que, a médio e longo prazo, se traduzirão na melhoria da educação do Espírito Santo;
- assegurar que os materiais, entrevistas, dados coletados e referenciais críticos e teóricos da supracitada pesquisa serão utilizados de forma a respeitar os preceitos éticos e legais exigidos pelas Resoluções vigentes pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

Declaro, assim, estar ciente dos pré-requisitos para integrar o **Pró-Docência *Stricto sensu*** e das responsabilidades pela condução científico-acadêmica da pesquisa por mim realizada, considerando a relevância social do meu objeto de estudo, bem como as contribuições para a melhoria da educação no Espírito Santo, o que garante a igual consideração de todos os interesses envolvidos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura do(a) profissional efetivo(a) do magistério público estadual**

**Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)**

**PRÓ-DOCÊNCIA STRICTO SENSU CHAMADA 2021/2  
ANEXO 04 – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, eu ( **citar nome completo, sem abreviações**), abaixo assinado, professor(a) efetivo(a) da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, Nº Funcional ( **citar nº**), Vínculo ( **citar nº**), em exercício ( **citar onde atua – UC, UE ou SRE**), tendo em vista minha aprovação em curso de pós-graduação *Stricto sensu*, assumo voluntariamente, o compromisso de, além de respeitar o disposto na Portaria Nº 113-R, de 19 de novembro de 2019, e o disposto no Edital que regulamentou o processo seletivo para o **Pró-Docência Stricto sensu**, Chamada 2021/1, **CUMPRIR OS SEGUINTE TERMOS**:

1. dedicar-me ao curso com comprometimento e responsabilidade, renunciando, durante o período de sua realização, às outras atividades remuneradas, tais como novo emprego e extensão de carga horária;
2. reassumir integralmente a jornada de trabalho em 10 dias após a data estabelecida para o término do curso, ou, na ata de defesa apresentada, respeitando o horário da organização das aulas definido pela Unidade de Ensino;
3. não pedir licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria, redistribuição, vacância ou exoneração do cargo após o término do curso e antes de decorrido o tempo igual ao dos benefícios concedidos, considerando este como "período de compromisso", salvo mediante antecipada indenização das despesas havidas com as concessões a mim concedidas durante meu curso;
4. exercer as atividades excepcionais de formação ou assessoria, conforme requisitado pela Secretaria de Estado da Educação durante o gozo dos benefícios concedidos;
5. disseminar o conhecimento construído no decorrer do curso de pós-graduação *Stricto sensu* na Rede Pública de Educação;
6. encaminhar, sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Educação, outras documentações e/ou relatórios para fins de comprovação das atividades desenvolvidas no curso;
7. remeter à SEDU, aos cuidados do CEFOPE, todo e qualquer trabalho que publicar durante o período do curso;
8. solicitar, antes do término da concessão dos benefícios, a sua prorrogação, quando for o caso, seguindo os procedimentos indicados pela Secretaria de Estado da Educação;
9. comunicar à SEDU/CEFOPE por escrito sobre possíveis trancamentos de matrícula e/ou afastamentos por motivo de saúde durante o período de concessão dos benefícios, apresentando a documentação legal;
10. solicitar à SEDU/CEFOPE o encerramento do(s) benefício(s), caso o curso seja concluído antes do término do período da concessão dos benefícios;
11. ao final do curso, apresentar cópia digital no formato PDF, da versão final da dissertação do Mestrado e/ou da tese de Doutorado e/ou do produto educacional, para o CEFOPE, conforme orientações prévias;
12. atuar em prol da melhoria contínua dos resultados de fluxo e de proficiência dos alunos e/ou escola(s) da Rede Estadual de Ensino;
13. enviar os dados, relatórios ou documentos e/ou relatórios e documentos adicionais referentes ao curso sempre que esses itens forem solicitados pela SEDU/CEFOPE, cumprindo-se, assim, o(s) prazo(s) determinado(s);
14. autorizar o uso de imagem e/ou da voz, bem como de produções excepcionais geradas no exercício do meu cargo/função na Rede Pública Estadual de Educação ou em decorrência dos benefícios concedidos pela SEDU durante o curso, sem ônus adicionais para a Secretaria;
15. apresentar à SEDU/CEFOPE relatórios com periodicidade semestral, acompanhados de cronograma sobre o andamento do meu trabalho, e/ou do produto educacional resultantes da minha pesquisa;
16. entregar, após o ato da defesa pública, uma cópia da ata de defesa para fins de suspensão do benefício concedido.

Fico, além disso, **CIENTE**, desde já, que o não cumprimento dos compromissos ora assumidos implica a imediata suspensão dos benefícios a mim concedidos por meio do **Pró-Docência Stricto sensu**, bem como a obrigação de devolução ao erário das despesas diretas geradas em função da concessão dos benefícios, caso eu:

- I. afaste-me do curso antes da sua conclusão, salvo se por motivos de ordens médicas legalmente comprovadas;
- II. exonere-me de meu cargo na Rede Pública Estadual do Espírito Santo por iniciativa própria, antes de decorrido o prazo correspondente ao "período de compromisso";
- III. seja exonerado do meu cargo na Rede Pública Estadual por faltas graves nos termos da Legislação vigente, cometida durante o "período de compromisso";
- IV. peça licença para tratar de interesses particulares, férias prêmio, aposentadoria ou exoneração do cargo durante o "período de compromisso";
- V. abandone meu cargo na Rede Pública Estadual de Educação do Espírito Santo;
- VI. abandone o curso durante a sua execução por avaliação insuficiente ou outros motivos não justificados legalmente como de ordens médicas para tratamento da própria saúde;

- VII. descumpra qualquer termo da Portaria que instituiu o Pró-Docência ou do Edital que regulamentou o processo seletivo para a concessão do benefício;
- VIII. afaste-me da função que exerço, tanto nas Unidades Escolares quanto na Unidade da SEDU Central e/ou Superintendência Regional de Educação durante o "período de compromisso", exceto por interesse da administração.

Ao retornar do afastamento espontaneamente, por avaliação desfavorável, por conclusão antes do previsto ou por expiração do prazo da concessão dos benefícios, deverei reassumir integralmente minhas atividades e funções no órgão de origem (UE, UC ou SRE).

Em caso de abandono, obtenção de insucesso ou desligamento do curso, terei minha situação analisada pelo Comitê Gestor da Política de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo e, no fim, pela autoridade competente, observando as regras constantes da Portaria nº 113-R, de 19/11/2019 e demais legislações vigentes, podendo ser solicitados documentos que forem julgados necessários a outros esclarecimentos.

Declaro que tenho conhecimento e aceito, sem restrições, as disposições contidas no presente TERMO que, para firmeza do estabelecido, segue assinado por mim.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do(a) Profissional Efetivo(a) do Magistério Público Estadual**

**PRÓ-DOCÊNCIA STRICTO SENSU CHAMADA 2021/2  
ANEXO 05 – MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA**

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de projetos de pesquisa, a ser preenchido em fonte *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entrelinhas 1,5)

**1 IDENTIFICAÇÃO:**

1.1 Nome completo do(a) Professor(a) Pesquisador(a):
1.2 Número Funcional:
1.3 E-mail de contato:
1.4 Nível de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> pretendido: ( ) mestrado ( ) doutorado

**2 DADOS DO PROJETO:**

2.1 Título:
2.2 Grande área:
2.3 Nome completo do(a) Orientador(a) responsável:
2.4 Titulação máxima do(a) Orientador(a) responsável:

**3 RESUMO** (até 10 linhas):

--

**4 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA** (delimitação clara do tema e do *corpus* a ser estudado, destacando-se a relevância para a educação do Espírito Santo. Até 15 linhas):

--

**5 OBJETIVOS:**

--

**6 DESENHO METODOLÓGICO** (com explicitação das metodologias, técnicas e/ou procedimentos que serão adotados no tratamento da temática abordada. Até 10 linhas):

--

**7 REFERENCIAIS TEÓRICOS** (com breve explicitação de conceitos e com a linha teórica. Até 10 linhas):

--

--

**8 RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS** (Até 05 linhas):

--

**9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** (Listar as 6 principais obras da proposta de pesquisa, organizando-as em ordem alfabética e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT):

--

**PRÓ-DOCÊNCIA STRICTO SENSU CHAMADA 2021/2****ANEXO 06 – FORMAÇÕES CONTINUADAS DISPONÍVEIS NO SIARHES**

TÓPICOS	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA
a) Cursos de Formação na área de Educação desenvolvidos pelo <b>CEFOPE</b> nos anos de 2020 e 2021 (acima de 180 horas)	<b>20</b>
b) Cursos de Formação na área de Educação desenvolvidos pelo <b>CEFOPE</b> nos anos de 2020 e 2021 (de 120 a 179 horas)	<b>15</b>
c) Cursos de Formação na área de Educação desenvolvidos pelo <b>CEFOPE</b> nos anos de 2020 e 2021 (de 80 a 119 horas)	<b>13</b>
d) Cursos de Formação na área de Educação desenvolvidos pelo <b>CEFOPE</b> nos anos de 2020 e 2021 (de 40 a 79 horas)	<b>12</b>
e) Cursos de Formação na área de Educação desenvolvidos pelo <b>CEFOPE</b> nos anos de 2020 e 2021 (até 39 horas)	<b>10</b>
f) Cursos de Formação na área de Educação desenvolvidos pela <b>ESESP</b> ( <i>Escola de Serviço Público do Espírito Santo</i> ) nos anos de 2020 e 2021 (acima de 80 horas)	<b>15</b>
g) Cursos de Formação na área de Educação desenvolvidos pela <b>ESESP</b> ( <i>Escola de Serviço Público do Espírito Santo</i> ) nos anos de 2020 e 2021 (de 40 a 79 horas)	<b>13</b>
h) Cursos de Formação na área de Educação desenvolvidos pela <b>ESESP</b> ( <i>Escola de Serviço Público do Espírito Santo</i> ) nos anos de 2020 e 2021 (até 39 horas)	<b>12</b>
i) Cursos na área de tecnologia, informática e/ou conteúdos digitais voltados para a área de educação e desenvolvidos pela <b>SEDU Digit@l e/ou parceiros</b> nos anos de 2020 e 2021 (até 80 horas)	<b>12</b>

**PRÓ-DOCÊNCIA STRICTO SENSU CHAMADA 2021/2  
ANEXO 07 – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, Professor (a) da Rede Estadual do Espírito Santo, Nº Funcional \_\_\_\_\_, vínculo \_\_\_\_\_, nomeado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em exercício na (s) \_\_\_\_\_, tendo em vista os resultados preliminares do processo seletivo **Programa Pró-Docência Stricto sensu**, divulgados em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, apresento recurso junto ao comitê gestor da Política de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo contra a decisão que me desfavoreceu no resultado divulgado.

A decisão do objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando) \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho o (s) seguinte (s) documento (s)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Profissional Efetivo(a) do Magistério Público Estadual

**Protocolo 753790**